PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01 615 393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER F. NEGRÃO, S/N - FONE (43) 454-1103

CEP 86 855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Lei nº. 140/2005

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito adicional Especial e ~~dá outras providências.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro , um crédito adicional especial no valor de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução, a saber:

08.000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
08.003 _ DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
08.003.2678200371.009 _ CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES.
4.4.90.51.00.00 _ OBRAS E INSTALAÇOES (01000) R$24.000,00

08.003.1545100241.010_ EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS.
4.4.90.51.00.00_ OBRAS E INSTALAÇOES . (01000) R$18.000,00

11.000 _ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
11.004 _ DIVISÃO DE ESPORTES.
11.004.2781200381.011_ CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA.
4,4.90.51.00.00_OBRAS E INSTALAÇÕES (01000) R$18.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações orçamentárias recursos livres, as quais serão discriminadas no Decreto de Abertura.

Art. 3 º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 09 DIAS DO MES DE MARÇO DO ANO DE 2005.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará."

GRÁFICA GUARANI - FONE/FAX (43) 461-1472 - FAXINAL - PR